

**LEI MUNICIPAL Nº 2.154/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá Outras Providências”.**

**MARCELO D’ AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.01. Poder Legislativo Municipal

1001. Construção, reforma e instalação do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00.00. Obras e instalações .....R\$ 2.000,00

**01- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.01. Poder Legislativo Municipal

1001. Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.46.00.00.00. Auxilio alimentação .....R\$ 8.000,00

**Total do Crédito Suplementar .....R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de Recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**01- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.01. Poder Legislativo Municipal

1002. Aquisição de equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00.00.00. Equipamento e material permanente .....R\$ 10.000,00

**Total da Redução Orçamentária .....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 25 de novembro de 2014.

**Marcelo D’ Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 25.11.2014.

**Pedro Alberto Gobbo**  
Secretário de Administração